

## FINALIDADE

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

## PRODUTO

**Nome do Produto:** Exchange Traded Products (ETPs)

**Nome do Produtor do PRIIP e Autoridade Competente do Produtor do PRIIP:** O presente documento é genérico e aplicável a produtos de diferentes produtores.

O produto é emitido pelo produtor e disponibilizado pelo Banco de Investimento Global, S.A. (BiG). A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é a autoridade de supervisão com competências para supervisionar a comercialização deste PRIIP em Portugal. O produtor é supervisionado pela autoridade homóloga do seu país.

No site [www.BiG.pt](http://www.BiG.pt), o investidor poderá encontrar informação relativa ao produtor de cada ETP. Contactos: Para mais informações, ligue para +351 21 330 53 77 ou dirija-se a um balcão do BiG ou através de [www.big.pt](http://www.big.pt). O presente documento é genérico e aplica-se aos ETPs listados em bolsa e que não apresentam um Documento de Informação Fundamental individual.

**Data de Produção do Documento:** 5 de maio de 2021

## ADVERTÊNCIA

**Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.**

## EM QUE CONSISTE ESTE PRODUTO?

**Tipo** - Os ETPs são fundos de investimento cotados e admitidos à negociação em bolsa. O principal objectivo destes produtos passa por acompanhar a evolução de um determinado índice de referência que se pode representar por diferentes tipos de subjacentes (nomeadamente Ações, Rendimento Fixo, Câmbios, Matérias-Primas e Volatilidade).

Estes indexantes poderão tratar-se de índices simples ou compostos (internacionalmente reconhecidos ou calculados pela Entidade Gestora), e poderão incidir sobre diferentes segmentos de mercado (por exemplo, foco sectorial ou geográfico). Existem alguns subtipos de ETPs que importam detalhar, nomeadamente:

**ETFs (Exchange Traded Funds):** Os ETFs são fundos de investimento cotados e admitidos à negociação em bolsa. O principal objetivo destes produtos passa por acompanhar a evolução de um determinado índice de referência que se pode representar por diferentes tipos de subjacentes (nomeadamente Ações, Rendimento Fixo, Câmbios, Matérias-Primas e Volatilidade). Estes indexantes poderão tratar-se de índices simples ou compostos (internacionalmente reconhecidos ou calculados pela entidade gestora), e poderão incidir sobre diferentes segmentos de mercado (por exemplo, foco sectorial ou geográfico).

**ETCs (Exchange Traded Commodities):** Os ETCs são títulos de dívida cotados e admitidos à negociação em bolsa concebidos para obter um desempenho dependente do comportamento de uma determinada mercadoria ou conjunto de mercadorias (commodities) (nomeadamente, Ouro, Prata, Petróleo, Cereais e Café). O ETC permite oferecer aos investidores uma exposição a uma única mercadoria ou a um pequeno número de mercadorias e são frequentemente garantidos tanto pelo ativo físico como por um derivado que dá exposição a um ativo, seja este um índice, um ativo ou uma estratégia de investimento.

**ETNs (Exchange Traded Notes):** Os ETNs são títulos de dívida sem juros cotados e admitidos à negociação e bolsa concebidos para acompanhar a evolução de um determinado índice de referência que se pode representar por diferentes tipos de subjacentes (nomeadamente, Ações, Índices, Câmbios, Matérias-Primas e Volatilidade). Os ETNs são geralmente emitidos por bancos, não detêm ativos e não estão cobertos por garantias. Independentemente do facto de o seu rendimento se referir a um referencial ou ativo subjacente, os ETNs são semelhantes a obrigações cotadas não garantidas, dependendo inteiramente da solvabilidade da entidade emitente. Uma alteração nessa solvabilidade poderá afetar negativamente o valor do ETN, independentemente do desempenho do referencial ou do ativo subjacente. Em circunstâncias extremas, o incumprimento por parte do emitente deixaria o investidor na posição do credor, sem garantia, perante a entidade emitente.

**Closed-End Funds:** fundos fechados com gestão ativa. À semelhança das ações, o capital é levantado numa oferta pública de venda, sendo as unidades de participação transacionadas em mercado secundário. O preço a que o fundo negocia em bolsa é determinado pela oferta e a procura, o que poderá levar a que cada unidade de participação negocie a prémio ou a desconto face ao valor atual líquido (NAV) do fundo. Ao contrário dos ETFs, os fundos fechados não aceitam capital posteriormente à entrada em bolsa, não emitindo nem recomprando unidades aos investidores que pretendam sair. Estes fundos poderão emitir dívida ou ações preferenciais. Uma vez que não há necessidade de levantar

liquidez rapidamente para fazer face a resgates, os fundos fechados têm uma base estável de ativos, permitindo o investimento em ativos ilíquidos (imobiliário, infraestruturas, obrigações municipais, etc). Ao contrário dos fundos abertos, os fundos fechados não correm o risco de reinvestimento associado à entrada de capital e à consequente emissão de unidades.

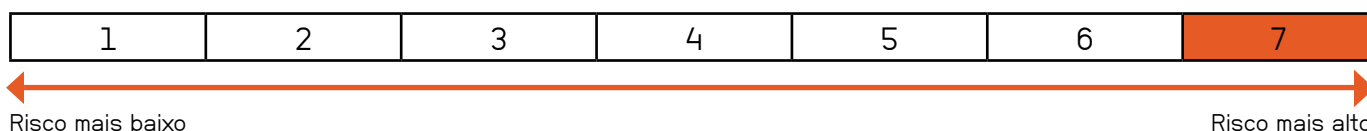
**Objetivos** - O objetivo da negociação de um ETP consiste na obtenção de exposição a movimentos relacionados com um determinado índice de referência sem o deter. O seu retorno depende da amplitude do desempenho (ou movimento) do instrumento subjacente e da dimensão da sua posição.

**Tipo de Investidor não profissional ao qual se destina:** A negociação deste produto não será apropriada para todos os tipos de investidores ao qual se destina o PRIIP varia em função da opção de investimento subjacente. No entanto, e de uma forma genérica, este produto está concebido especialmente para investidores com elevada tolerância ao risco e que tenham, idealmente, experiência e conhecimentos de mercados financeiros.

**Prazo** - Os ETPs não têm prazo determinado. O emitente poderá, no entanto, liquidar o produto mediante pré-aviso.

## QUAIS SÃO OS RISCOS E QUAL PODERÁ SER O MEU RETORNO?

### Indicador Sumário de Risco (ISR)



O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou do produtor para pagar a sua retribuição.

- Classificamos o produto na categoria 7 numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais alta categoria de risco.
- Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito alto, e é possível que condições adversas de mercado tenham impacto na capacidade do emitente para pagar a sua retribuição.
- Atenção ao risco cambial. Nos casos de PRIIPs não denominados em EUR, receberá pagamentos em moeda diferente, pelo que o retorno obtido depende da taxa de câmbio entre as duas moedas. Este risco não é considerado no indicador acima indicado.
- Outros riscos materialmente relevantes não incluídos no ISR: Risco jurídico e Fiscal.
- Este produto não prevê qualquer protecção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá incorrer em perdas significativas.

### Cenário de Desempenho

Face à diversidade de ETPs disponíveis para investimento, não nos é possível a apresentação de um cenário de desempenho. No entanto, o investidor deverá estar consciente de que, no limite, o investimento nestes produtos poderá implicar a perda da totalidade do capital investido.

## O QUE ACONTECE SE O PRODUTOR DO PRIIP NÃO PUDER PAGAR?

O investimento em ETPs comporta risco de crédito do produtor, como Contraparte do BiG na transacção, e do BiG, enquanto Contraparte do cliente, que poderão não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento, designadamente em caso de falência ou insolvência, o que resultaria nos deveres daquelas entidades perante o investidor (nomeadamente inerentes aos ETPs) não serem atempadamente cumpridos.

O investidor deve ter em conta, o risco de aplicação de Medidas de Resolução à Entidade Emitente (Bail In), relativamente à qualidade do risco de crédito do Emitente antes de decidir investir neste produto. O Decreto-Lei n.º 114-A/2014, de 1 de Agosto procedeu à transposição parcial da Diretiva n.º 2014/59/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Maio de 2014, alterando o regime relativamente à aplicação de medidas de resolução previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. Este Decreto-Lei estabelece um novo enquadramento para a recuperação e resolução de instituições de crédito. Adicionalmente, a Diretiva Europeia de Recuperação e Resolução Bancárias concede às autoridades de supervisão o poder de cancelar a totalidade ou parte do valor do capital ou de juros sobre certas responsabilidades não garantidas de uma instituição financeira em risco de insolvência (o que poderá incluir este produto emitido pelo Emitente ao abrigo deste documento).

Os ETPs são instrumentos financeiros cujo investimento encontra-se abrangido pelo Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), sendo que este garante a cobertura dos montantes devidos aos investidores por intermediários financeiros sempre que estes não tenham capacidade para os restituir ou reembolsar. Estão também abrangidos os montantes em dinheiro entregues pelos clientes aos intermediários financeiros destinados expressamente a ser investidos em instrumentos financeiros. O SII não compensa as desvalorizações sofridas pelos instrumentos financeiros, ou seja, a indemnização é sempre calculada com base no valor dos instrumentos financeiros à data do accionamento do SII, e não no seu valor à data

da compra. O limite para as indemnizações é de 25.000 euros, sendo este limite estabelecido por investidor e não por conta. O BiG toma as diligências necessárias nos termos previstos no artigo 306.º do Código de Valores Mobiliários para proteger o património dos clientes, independentemente de estar sub-custodiado em entidades terceiras.

Para mais informações consulte [https://www.cvm.pt/pt/AreadoInvestidor/Faq/Pages/faqs\\_priips\\_invest.aspx](https://www.cvm.pt/pt/AreadoInvestidor/Faq/Pages/faqs_priips_invest.aspx)

## QUAIS SÃO OS CUSTOS?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios.

### Custos ao longo do tempo

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo.

Para mais informações consulte o Precário Geral do BiG disponível em [www.big.pt](http://www.big.pt).

### Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custo no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado.
- O significado das diferentes categorias de custos.

Esta tabela ilustra os diferentes tipos de custos para ETPs			
Custos pontuais	Custos de Entrada	Variável [consultar prospecto do ETP em causa] + Comissão de Corretagem [consultar precário geral BiG]	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Este é o valor máximo a pagar, poderá pagar menos.
	Custos de Saída	Variável [consultar prospecto do ETP em causa] + Comissão de Corretagem [consultar precário geral BiG]	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos recorrentes	Custos de Transação da Carteira	Variável [consultar prospecto do ETP em causa]	O impacto dos custos do produtor comprar ou vender investimentos subjacentes ao fundo.
	Outros Custos Recorrentes	Variável [consultar prospecto do ETP em causa]	O impacto dos custos em que o produtor incorre actualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos acessórios	Comissão de Desempenho	Variável [consultar prospecto do ETP em causa]	O impacto da comissão de desempenho. Poderá ser cobrada quando o desempenho do ETP supere o seu valor de referência
	Juros Transitados	-	Não aplicável

## POR QUANTO TEMPO DEVO MANTER O PRIIP? E POSSO FAZER MOBILIZAÇÕES ANTECIPADAS DE CAPITAL?

Pelo nível de risco que habitualmente incorporam, consideramos um período de detenção recomendado médio de 1 ano.

O produto não tem prazo determinado. O investidor poderá negociar (comprar / vender) o PRIIP a qualquer momento desde que o respectivo mercado esteja aberto e em funcionamento.

## COMO POSSO APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO?

Poderão ser apresentadas reclamações por correio, pessoalmente, bem como através de quaisquer meios de comunicação electrónica, para o endereço de e-mail [apoio@big.pt](mailto:apoio@big.pt) ou através dos números 213 305 377 e 707 244 707. O BiG disponibiliza, também, o acesso à Plataforma de Resolução de Litígios em Linha (Plataforma RLL) para resolver litígios emergentes de serviços contratados on-line. O investidor poderá ainda apresentar reclamações junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários através do website [www.cvm.pt](http://www.cvm.pt) ou através da linha verde 800 205 339. O BiG responsabiliza-se perante o cliente quanto ao esclarecimento e eventual solução de situações relacionadas com a negociação na plataforma.

## OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Para mais informações sobre ETPs, consulte a página <https://www.big.pt/OndelInvestir/ETFs/oquesao> e a [Nota informativa sobre ETPs](#).

Os produtores de cada PRIIP também disponibilizam, habitualmente, informação relevante relativa aos mesmos nas suas páginas online.